Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA

Quarta-feira • 08 de setembro de 2021 • Ano XII • Edição Nº 788

QR CODE

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL 2
ATOS OFICIAIS 2
PORTARIA (Nº 100/2021) 2
TERMO DE CESSÃO (Nº 01/2021) 4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

http://cmsantoantoniodejesusba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 100/2021)

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

PORTARIA Nº 100/2021

De 01 de setembro de 2021

"Autoriza a cessão de uso de veículo da Câmara Municipal para o Município de Santo Antônio de Jesus-Bahia e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Resolução nº 01/2017, de 21 de julho de 2017, considerando necessidade e interesse público do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, **RESOLVE:**

Art. 1º – Ceder direito de uso do veículo, Marca/Modelo Fiat **FORD KA SE 1.0, ANO E MODELO 2014/2015, COR BRANCA, CHASSI 9BFZH55L0F8124740, PLACA OZL 6197, RENAVAM 01295129490**, de propriedade desta Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

Parágrafo único: Esta cessão de uso tem vencimento em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada por interesse da Câmara, por quantas vezes forem necessárias.

Art. 2º - A cessão se dará com dispensa de licitação e observará as seguintes condições resolutórias:

I - que o veículo cedido por esta Câmara, seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, dentro das atividades do órgão cessionário.

II - que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;

III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas por período superior a 90 (noventa) dias;

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

IV- que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso.

Art. 3º- A partir da publicação desta Portaria, efetuando a cessão de uso de veículo, através de Termo específico, a cessionária fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.

Art. 4º- Poderá ser revogada, a qualquer tempo, a cessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no art. 2.° desta Portaria, retornando o veículo imediatamente à Câmara.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antonio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-900
CNPJ n.°: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax: (75) 3631-3575

TERMO DE CESSÃO (Nº 01/2021)

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2021

De 01 de setembro de 2021

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

Termo que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, CNPJ 13.252.234/0001-78, estabelecida à Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, centro, representada pelo seu Presidente **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n°. 0568410270 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 596.966.215-15, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS**, estabelecido a Av. Dr. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.825.476/0001-03, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito **GENIVAL DEOLINO DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n°. 00.705.934-50 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 096.106.805-63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** celebram o presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Resolução nº 01/2017 e a Portaria nº 99/2021 da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, do automóvel **FORD KA SE 1.0, ANO E MODELO 2014/2015, COR BRANCA, CHASSI 9BFZH55L0F8124740, PLACA OZL 6197, RENAVAM 01295129490**, de propriedade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, utilizado pelo Gabinete do Vereador Antonio Marcos Araújo Lessa, licenciado para exercer cargo de Secretário de Agricultura e Abastecimento do Município de Santo Antonio de Jesus.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo Cessionário, do bem referido na Cláusula anterior, **exclusivamente** para fins institucionais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antonio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-200
CNPJ n.º: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax: (75) 3631-3575

Dr. Gilvandro S. Couto
CRM 9182

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CESSIONÁRIO:

I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;

II - Não dar ao bem móvel destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula anterior;

III - Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, senão mediante prévio e expresso consentimento do Cedente, caso em que deverá haver assinatura de novo instrumento;

IV - Zelar pela manutenção e conservação do bem;

V - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem cedido;

VI - Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

VII - Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do automóvel, tais como seguro, licenciamento, abastecimento e troca de peças.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

O Cessionário restituirá o bem, em condições normais de uso, nas seguintes hipóteses:

I - Quando houver violação das Cláusulas deste instrumento;

II- Por motivo de interesse público;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cedente avisará o Cessionário com antecedência de 30 (trinta) dias da retomada do bem em ato motivado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente cessão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição expressa neste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido pelo Cedente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do Cedente a qualquer infração das Cláusulas e condições do presente Termo, não implicará em renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do automóvel, pelo Cessionário, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, que em anexo integra este instrumento, assim como deverá ser firmado em um Termo próprio, quando da devolução.

Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antonio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-900
CNPJ n.º: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax: (75) 3631-3575

Dr. Gilvandro S. Couto
CNM 9182

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de duração deste Termo será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado por igual período, conforme ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antonio de Jesus-BA, como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustados, firmam as partes e interveniente este Termo, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade.

Santo Antônio de Jesus, Bahia, 01 de setembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Francisco de Assis Lima Damasceno
Cedente

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Genival Deolino de Souza
Cessionário

TESTEMUNHAS:

Gilvandro Sacramento Couto
Servidor
CPF 129.518.895-34

José Leonel Cafezeiro Argolo
Secretário Municipal de Saúde
CPF 051.041.575-04

Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antonio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-900
CNPJ n.º: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax: (75) 3631-3575

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, estabelecida na rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78 pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Presidente Francisco de Assis Lima Damasceno, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n° 0568410270 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 596.966.215-15, residente e domiciliado nesta cidade, faz a entrega do automóvel FORD KA de placa policial OZL 6197, objeto do **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 001/2021, que neste ato o dá como recebido, tendo como representante legal cessionário o Sr. José Leonel Cafezeiro Argolo, CPF 051.041.575-04, no exercício do cargo de Secretário de Saúde do Município de Santo Antonio de Jesus.

O referido automóvel encontra-se com 180.312 Km rodados, com a devida documentação de licenciamento obrigatório quitada, com seguro total com vigência até 26/07/2022, conforme apólice nº 411097588 – Porto Seguro Auto Seguros.

Segue anexo a este termo fotos do automóvel na presente data.

Santo Antônio de Jesus, Bahia, 01 de setembro de 2021

CEDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Francisco de Assis Lima Damasceno
Presidente
CPF nº 596.966.215-15

Gilvandro Sacramento Couto
Servidor
CPF nº 129.518.895-34

CESSIONÁRIO - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Genival Deolino de Souza
Prefeito
CPF nº 096.106.805-63

José Leonel Cafezeiro Argolo
Secretário Municipal de Saúde
CPF 051.041.575-04

Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antonio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-900
CNPJ n.º: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax: (75) 3631-3575